

## LEI MUNICIPAL N.º 2.810/2019

***“Altera padrão de vencimento dos cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal n.º 1772/2007 de 12 de dezembro de 2007 e, dá outras providências.”***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o padrão de vencimento dos cargos de dentista e de mecânico geral, que integram o Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo, passando a vigorar conforme segue:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>
Atendente de Consultório Dentário	02	07
Auditor Público Municipal	01	16
Agente de Meio Ambiente	01	14
Assistente Social	01	16
Auxiliar de Creche	06	03
Auxiliar de Administração	05	08
Contador	01	17
Contramestre de Serviços Urbanos	02	12
Contramestre de Serviços Rodoviários	01	12
Copeira/Servente	13	04
Carpinteiro	01	09
<b>Dentista</b>	<b>02</b>	<b>16</b>
Eletricista	01	09
Engenheiro Civil	01	12
Farmacêutico	01	15
Fiscal de Obras e Posturas	01	14
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	14
Inspetor Tributário	01	14
Instrutor de Música	01	14
Gari	04	01
Jardineiro	02	04
<b>Mecânico Geral</b>	<b>01</b>	<b>12</b>

Médico	02	18
Monitor de Turma	02	08
Motorista	11	10
Motorista de Veículos Pesados	06	10
Nutricionista	02	12
Oficial Administrativo	05	12
Operador de Máquinas	10	11
Operador de Máquinas Pesadas	05	11
Operário Especializado	11	04
Oficial de Serviços Gerais	25	04
Pedreiro	01	09
Psicólogo	02	16
Técnico em Contabilidade	01	15
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	14
Técnico em Enfermagem	02	10
Técnico Agrícola	02	12
Técnico em Agropecuária	01	12
Veterinário	01	16
Recepcionista/Telefonista	01	05
Zelador de Praças e Jardins	01	04

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da supra referida Lei.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos referidos no art. 1º, inseridas nos anexos da Lei, bem como a respectiva carga horária permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 09 de outubro de 2019.**

**ROVADOSCHI**

**MUNICIPAL  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA**

**EDMAR PEDRO**

**PREFEITO**

## **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO I**

**Cargo: ODONTÓLOGO**

**Padrão: 16**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Diagnosticar e tratar afeções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

**Exemplo de Atribuições:** Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos escritos; executar outras tarefas correlatas.

#### **Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária: 40 horas semanais.

#### **Requisitos para investidura:**

**a)** Idade mínima: 18 anos.

**b)** Instrução: Curso Superior Completo.

**c)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

## **ANEXO II**

### **1. QUADRO: Geral de Cargos Públicos**

### **2. CARGO: MECÂNICO GERAL**

### **3. PADRÃO DE VENCIMENTO: 12**

### **4. ATRIBUIÇÕES:**

#### **4.1 - Descrição Sumária:**

4.1.1 - Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores;

4.1.2 - Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível;

4.1.3 - Efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores;

4.1.4 - Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros;

4.1.5 - Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo;

4.1.6 - Operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças;

4.1.7 - Vistoriar veículos;

4.1.8 - Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;

4.1.9 - Lubrificar máquinas e motores;

4.1.10 - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

4.1.11 - Executar outras tarefas afins.

### **5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**5.1 - Carga horária:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**5.2 - Condições gerais:** Sujeito a uso de macacão e equipamento de proteção individual.

### **6. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**6.1 - Idade:** Mínima de 18 anos.

**6.2 - Instrução:** Ensino Fundamental completo e/ou Incompleto e cursos específico para o cargo.

**6.3 - Ingresso:** Por concurso público.

**6.4 - Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.